

§ 3º O órgão de assuntos e registros acadêmicos anexa os requerimentos, devidamente comprovados, no processo de desligamento do curso respectivo, encaminhando os motivos por:

I – deficiência física ou afecção, à junta médica da UFJF para exame, que o encaminha à Coordenação do Curso, em caso de parecer favorável;

II – razões de força maior, à respectiva Coordenação do Curso, para análise e parecer.

§ 4º Os pareceres favoráveis pela dilatação, emitidos pela Coordenação do Curso, devem indicar o novo prazo de conclusão do curso, observado o limite previsto no § 1º.

Título V

Da Flexibilização Curricular

Art. 72. As atividades previstas para flexibilização curricular podem ser:

I – iniciação à docência;

II – iniciação científica;

III – extensão;

IV – monitoria;

V – disciplina;

VI – monografia;

VII – estágio não obrigatório;

VIII – estágio obrigatório, em suas horas excedentes, até o limite previsto no PPC;

IX – grupo de estudo;

X – participação em evento;

XI – apresentação em seminário;

XII – participação em programa ou grupo de educação tutorial;

XIII – participação em empresa júnior;

XIV – vivência profissional complementar, na área de formação do curso;

XV – treinamento profissional ou administrativo;

XVI – atividade cultural;

XVII – representação estudantil;

XVIII – certificação de língua estrangeira; e

XIX - demais certificações.

§ 1º Outras atividades acadêmicas podem ser consideradas relevantes para a formação da discente ou do discente, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso ou Conselho de Unidade.

§ 2º As atividades acadêmicas descritas não se confundem com as atividades acadêmicas similares de caráter obrigatório.

§ 3º Só são validadas as certificações de língua estrangeira reconhecidas internacionalmente. Para as demais certificações devem ser consultados os órgãos competentes da UFJF.

§ 4º Para efeito de flexibilização curricular, a carga horária a ser computada deve ser prevista no projeto pedagógico de cada curso.

§ 5º A carga horária de cada atividade acadêmica relacionada está explicitada no anexo deste Regulamento.

§ 6º Nos cursos de licenciatura, a flexibilização curricular obrigatória prevista no PPC deve ser cumprida necessariamente em mais de uma das atividades acadêmicas elencadas.

§ 7º A representação estudantil computa carga horária, mediante apresentação à Coordenação do Curso de documento comprobatório da participação em entidade estudantil, de acordo com a carga horária máxima definida no anexo.

Art. 73. A solicitação do cômputo da carga horária para efeito de flexibilização curricular deve ser requerida na Coordenação do Curso, acompanhada dos documentos comprobatórios. Após avaliação, a Coordenação do Curso encaminha a documentação ao órgão de assuntos e registros acadêmicos para a devida anotação da carga horária no histórico escolar.

Título VI

Da Mobilidade Acadêmica

Art. 74 - A participação discente em programas de mobilidade acadêmica está condicionada a:

I – estar regularmente matriculada ou matriculado em cursos de graduação da UFJF e ter concluído no mínimo 20% e no máximo 90% do curso;

II – aprovação em processo seletivo específico do programa de mobilidade, conduzido pela UFJF ou pelo MEC.

Art. 75 - É facultado à discente ou ao discente participante em programa de mobilidade acadêmica:

I – requerer à Coordenação do Curso o amparo do regime acadêmico especial, nos termos deste Regulamento;

II – requerer o aproveitamento das atividades cursadas na instituição receptora, após o retorno à UFJF, mediante a apresentação de documentos originais e oficiais, traduzidos para a língua portuguesa, que comprovem a aprovação nas atividades acadêmicas e seus respectivos conteúdos desenvolvidos.

Art. 76 - Compete à Coordenação do Curso, através de seu respectivo Colegiado de Curso ou Conselho de Unidade:

I – incentivar a participação discente nos programas de mobilidade acadêmica oficiais da UFJF ou do MEC;

II – estabelecer no respectivo projeto pedagógico do curso as condições para participação discente nos programas de mobilidade acadêmica.

Art. 77 - Compete ao órgão responsável pela gestão dos programas de mobilidade acadêmica na UFJF:

I – atuar estritamente de acordo com os projetos pedagógicos de cada curso;

II – prestar informações à Coordenação do Curso sobre os programas de mobilidade acadêmica e sobre o desenvolvimento acadêmico discente;

III – matricular o discente na atividade "Mobilidade Acadêmica", para efeito de registro no histórico escolar e explicitação de vínculo ativo formal com a UFJF, durante todo o tempo em que o aluno estiver fora da UFJF.

Art. 78 - Ficam reservadas pelo menos 2 (duas) vagas em cada disciplina por semestre exclusivamente para os alunos em intercâmbio na UFJF.

Título VII

Do Acompanhamento Psicossocial e da Acessibilidade Educacional

Anexo I

ATIVIDADE PREVISTA PARA A FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR		carga horária no período letivo	
iniciação à docência, iniciação científica, extensão e monitoria		60 horas	
disciplina		prefixado	
monografia		30 horas + carga horária específica do currículo do curso	
estágio não obrigatório e estágio obrigatório, em suas horas excedentes, até o limite previsto no PPC		prefixado no PPC	
grupo de estudo		30 horas	
participação em eventos	congresso	apresentação de trabalho	15 horas por título
		organização	15 horas
		participação	proporcional à carga horária limitando-se a 15 horas
	seminário	proporcional à carga horária limitando-se a 15 horas	
	colóquio		
	simpósio		
	encontro		
	Festival		
	palestra		
	exposição		
	oficina		
teleconferência ou similar			
curso de curta duração			
apresentação em seminário		prefixado	
participação em programa ou grupo de educação tutorial		60 horas	
participação em empresa júnior		60 horas	
vivência profissional complementar na área de formação do curso		variável até 60 horas	
treinamento profissional ou administrativo		60 horas	
representação estudantil		variável até 60 horas	
certificação em língua estrangeira		variável até 60 horas	
outras atividades (a serem definidas no PPC)		variável até 60 horas	